



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAIS EAD/CNJ

Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores (EaD)

Realização: Conselho Nacional de Justiça

Instituição formadora: Lexmediare Câmara de Mediação e Estudos Ltda

Instrutora responsável pela instituição formadora: Adriana da Rocha Leite

Informações gerais: Modalidade a distância (EaD)

Carga horária: 120 (cento e vinte) horas

Parte teórica: 60 (sessenta) horas

Estágio supervisionado: 60 (sessenta) horas

Público-alvo: segundo Resolução 125/2010

Formadores: instrutores em mediação e conciliação habilitados para atuação em EaD

Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ:

Conselheiro Henrique Ávila

Coordenação Científica: Ministro Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

Conteudistas: Alessandra Balestieri, Arthur Napoleão, Guilherme Ribeiro Baldan, Marina Azevedo, Mauro Braga, Roberto Portugal Bacellar, Rodrigo Rodrigues Dias, Rogério Neiva, Taís Schilling Ferraz e Valeria Ferioli Lagrasta.

Supervisão Administrativa: Carl Olav Smith

Supervisão Pedagógica: Roberto Portugal Bacellar e Taís Schilling Ferraz

Rua Cesarino de Barros, 156, Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP, CEP: 18053-210
Telefone:  15 99701-9168/ E-mail: contato@lexmediare.com.br/ www.lexmediare.com.br
CNPJ: 10.583.890/0001-65



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Justificativa

Desde a implantação do Movimento pela Conciliação, em agosto de 2006, o CNJ procurou, inicialmente por meio da formação de magistrados e depois de servidores e colaboradores, alterar a cultura da litigiosidade e promover a busca de soluções consensuais e adequadas para os conflitos.

No contexto do Movimento “Conciliar é Legal” promoveu, nos anos seguintes, vários eventos, entre cursos, encontros e debates presenciais sobre o tema. Uma das linhas do movimento avançou na qualificação cada vez maior dos cursos presenciais até consolidar uma padronização nacional mínima, que adveio com a Resolução 125/2010 e seus anexos, dando corpo e normatividade à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

O aprendizado institucional, ao longo dos anos, em cursos presenciais permitiu avanços graduais, até que alterações no Código de Processo Civil e o advento da Lei de Mediação, apressaram a necessidade de alcançar uma formação nacional mais ampla e de baixo custo para dar efetividade ao conjunto normativo de obrigatoriedade da conciliação/mediação, na medida em que muitos magistrados passaram a justificar a não designação da audiência obrigatória pela falta de conciliadores/mediadores capacitados.

O desafio estava lançado e ainda remanescia a ideia de que só cursos presenciais poderiam formar conciliadores e mediadores na exata medida de que só a prática propicia o exercício de habilidades/capacidades e ao final o exercício profissional competente.

O avanço tecnológico e o desenvolvimento cada vez maior da Educação a Distância (EaD) com novas e efetivas ferramentas de aprendizagem, entretanto, demonstram hoje ser possível uma maior interação entre os cursistas, um itinerário de atividades de ação-reflexão-ação, o desenvolvimento de capacidades práticas e atitudinais e um saber fazer teoricamente sustentado em material de apoio consistente em vídeos, apostilas, jogos, fóruns e textos reflexivos.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Associando-se esta etapa da formação ao estágio supervisionado, etapa essencialmente prática a ser viabilizada na sequência pelos Tribunais, torna-se possível promover o desenvolvimento das necessárias competências para o exercício das funções de conciliador e mediador.

Para tanto, será fundamental a adequada formação e comprometimento dos instrutores que atuarão na tutoria dos cursos que vierem a ser ofertados, bem como no acompanhamento dos estágios supervisionados.

Cada etapa, jornada ou versão do curso poderá capacitar e certificar centenas de alunos, com qualidade, a fim de que possam se submeter, posteriormente, às atividades práticas efetivas em casos reais e desenvolver as competências necessárias à fundamental atividade de conciliador/mediador.

Objetivo Geral do Curso

Ao final da formação, que incluirá a etapa a distância e o estágio supervisionado, o aluno deverá ser capaz de empregar adequadamente os métodos consensuais de solução de conflitos, em especial a mediação e a conciliação no âmbito judicial, com vistas à pacificação social e ao amplo acesso à justiça, objetivos principais da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, instituída pela Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010. Objetivos Específicos (distribuídos entre as 5 unidades do curso):

- Reconhecer a importância dos métodos de solução consensual (não adversarial) de conflitos, compreendendo o seu contexto histórico e social;
- Atuar conforme a Política Judiciária de resolução de conflitos, aplicando tecnicamente a conciliação e mediação conforme as normas vigentes;
- Proceder conforme os princípios éticos e regras de conduta estabelecidos no ordenamento jurídico, observando o Código de Ética do Anexo III da resolução 15/2010 do CNJ;



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

- Tratar e administrar o conflito em seus vários aspectos e formas, identificando suas dimensões positivas como elementos constitutivos das relações humanas;
- Distinguir interesse de posição, lide processual de lide sociológica, percebendo que nem sempre o pedido formulado pela parte reflete a sua real necessidade;
- Distinguir os principais métodos e formas de solução de conflitos, em especial, a mediação e a conciliação;
- Identificar as diferentes Escolas de Mediação e seus elementos distintivos para a adequada aplicação ao caso apresentado;
- Escutar ativamente os interessados, garantindo o seu protagonismo, estimulando o processo empático, o reestabelecimento da comunicação e a identificação de possíveis soluções para conflito;
- Utilizar comunicação não violenta (CNV), empregando linguagem adequada ao contexto e aos interlocutores;
- Propiciar um ambiente favorável ao diálogo e à cooperação, inclusive com os advogados e demais operadores, criando vínculo de confiança e estimulando os interessados a reconhecer a interdependência de suas atitudes;
- Construir rapport de forma a estabelecer um ambiente respeitoso, favorável ao diálogo e à criação de vínculos de confiança necessários ao alcance das soluções adequadas;
- Identificar a importância da declaração de abertura e os seus principais componentes informacionais a fim de gerar tranquilidade e segurança aos interessados;
- Conduzir de forma técnica (não intuitiva) uma audiência/sessão, aplicando adequadamente os métodos consensuais e as técnicas autocompositivas;
- Estimular as partes a desenvolver ideias e perspectivas diversas acerca do conflito, bem como analisar as melhores opções, a partir de elementos do caso e da realidade existente;
- Redigir a ata de audiência em linguagem neutra, contemplando o ocorrido e o que de fato foi consensuado pelos envolvidos, sintetizando os pontos de maior relevância conforme valoração dos interessados;

Rua Cesarino de Barros, 156, Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba/SP, CEP: 18053-210
Telefone:  15 99701-9168/ E-mail: contato@lexmediare.com.br/ www.lexmediare.com.br
CNPJ: 10.583.890/0001-65



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

- Conhecer a estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos;
- Diferenciar as atribuições do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais, dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, dos Centros Judiciários Solução Consensual de Conflitos;
- Inserir-se, como conciliador ou mediador, na estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado do Conflitos, identificando os pressupostos de formação e capacitação para sua atuação.

Conteúdo Programático

Unidade de Ambientação:

A unidade de ambientação favorece a criação de um espaço propício de compartilhamento e aprendizagem.

Permite, desde logo, que os alunos revelem suas expectativas e se apresentem informalmente, revelando inclusive suas aptidões culturais, preferências de lazer e favorecem uma atuação mais integrada e cooperativa do tutor na construção do conhecimento.

Conteúdo: apresentação do curso. Netiqueta. Ambientação ao ambiente de interação na plataforma Moodle CNJ.

Atividades: apresentação com postagem de mensagem no fórum de ambientação, acesso aos vídeos e materiais que favorecem a navegação e a interação no ambiente virtual de aprendizagem.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

UNIDADE 1

Acesso à Justiça: A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e a Ética do Mediador e do Conciliador

Conteúdo: Cultura da Sentença e Cultura da Pacificação: mudança de paradigma. Evolução histórica dos métodos consensuais de tratamento de conflitos no Brasil – normatização legal e administrativa. O papel dos Juizados Especiais. Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e seus objetivos. Ética do Conciliador e do Mediador no âmbito judicial.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de materiais de apoio (texto de apresentação, apostila e Código de Ética), participação em fórum (Jogo dos 7 erros) e realização de tarefa individual (estudo de caso – A ética do conciliador e do mediador).

UNIDADE 2

Teoria do Conflito, Formas e Métodos de Tratamento dos Conflitos

Conteúdo: Teoria do Conflito. Formas de solução de conflitos. Principais escolas de Mediação

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), tempestade de ideias através da ferramenta padlet (o conflito e suas acepções), realização de questionário (quiz - Despolarizando), participação nos fóruns (Fórum 1 - Despolarizando ainda mais... e Fórum 2 - Identificando sentimentos e necessidades).

UNIDADE 3

As competências comunicacionais do Mediador e do conciliador

Conteúdo: Teoria da Comunicação. Noções de Comunicação não violenta – CNV. Comunicação Assertiva. Escuta ativa. Rapport e declaração de abertura. Técnicas para uma boa comunicação.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Atividades: acesso às videoaulas, leitura dos materiais de apoio (texto de apresentação e apostila), participação nos fóruns (Fórum A – A Importância de escutar e Fórum B – O Jogo dos 3 erros), envio de áudio em tarefa individual (declaração de abertura).

UNIDADE 4

Etapas da mediação e Técnicas Associadas

Conteúdo: o procedimento da mediação. Pré-mediação. Etapas da mediação. Técnicas de Mediação.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura do material de apoio (apostila e texto sobre como elaborar um resumo), participação em fórum (Identificando as Etapas e as Técnicas), realização de tarefas individuais (Tarefa A – Resumo, pauta e perguntas e Tarefa B – Fechamento da sessão).

UNIDADE 5

Estruturação e Alcance da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos

Conteúdo: Estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento adequado de conflitos. Funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e cidadania. Requisitos de formação de conciliadores e mediadores. Áreas de utilização da conciliação e da mediação. Outros espaços para alcance da pacificação social.

Atividades: acesso às videoaulas, leitura de material de apoio (texto de apresentação e apostila), participação em fórum com gravação de áudio (O feedback do observador), realização de tarefa individual (Relatório de observação de audiência). Registro reflexivo em fórum.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Metodologia e planejamento:

Para o desenvolvimento de competências (para atuação como mediador e conciliador) o planejamento foi estruturado tendo por base um fio condutor consistente em um vídeo, que retrata um caso da realidade apresentado em um juizado especial cível, de forma a permitir a associação entre teoria e prática de forma crítica e criativa.

Propicia-se, a partir dos erros, das diversas percepções da realidade e da problematização, a aquisição não só de conhecimentos teóricos, mas também ao desenvolvimento e a mobilização de habilidades (saber fazer, técnicas) e de atitudes (saber ser, saber conviver), diante de situações que, a cada unidade, simularão situações da realidade que será vivenciada pelos vários atores do processo complexo de resolução consensual dos conflitos.

Recursos previstos:

Ambiente Moodle do CNJ, vídeos de apresentação, videoaulas, apostilas, textos de apresentação, textos de apoio, tutoriais, questionários, ferramenta padlet, simulados, estudos de casos, plantão de dúvidas, dentre outros que se fizerem necessários, a critério do(a) instrutor(a)/tutor(a).

Recursos humanos previstos:

Equipe de coordenadores, formadores, conteudistas e tutores, equipe técnica (EaD).

Fórum para esclarecimento de dúvidas:

Qualquer dúvida que o aluno apresente relação às atividades, aos exercícios, ao envio de tarefas, aos indicadores de avaliação, há um fórum para dúvidas, onde todos os alunos poderão aproveitar os eventuais esclarecimentos que forem postados, e ainda caso necessário pode o aluno entrar diretamente em contato com seu tutor, por meio de mensagem individual. Além disso, equipe de coordenadores, formadores, conteudistas e tutores estarão à disposição para administração das demais contingências.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Sequenciamento Pedagógico e Avaliação:

A avaliação será formativa e somativa e estará distribuída ao longo das diversas atividades do curso, incluindo a participação nos fóruns, reflexões e comentários sobre os registros dos colegas, envio de tarefas individuais, áudios e/ou vídeos, relatórios, realização de questionários, declarações, atas, resumos e apresentação obrigatória, pelo aluno.

O sequenciamento pedagógico planejado prevê diálogos diários e algumas atividades pressupõem outras para serem executadas. Ao final, em fórum específico, no contexto da avaliação formativa, os alunos farão individualmente um registro reflexivo como condição para a certificação de aprendizagem.

Considerando que o curso adota o modelo da formação para o desenvolvimento de competências, serão avaliadas as capacidades necessárias para o exercício das atividades de conciliador e mediador, adquiridas ao longo da formação, nas diversas atividades teórico-prática propostas, que envolvem ação-reflexão-ação.

Além do registro reflexivo, constitui-se em condição para obtenção do certificado de conclusão, um mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades do curso aferidas por avaliação somativa e cada unidade totalizará 20 pontos distribuídos entre as respectivas atividades.

As atividades trazem consigo indicadores de avaliação, para que o aluno possa executar as ações programadas com segurança e precisão quanto às expectativas de participação e de desempenho. A nota total máxima é de 100 pontos.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Referências bibliográficas:

ANDRIGHI, F.N. A democratização da justiça. BDJur, Brasília, 29 nov.2007.

ÁVILA, Henrique. CABRAL, Trícia Navarro Xavier. Gestão judicial e solução adequada de conflitos: um diálogo necessário. Soluções Pacíficas de Conflitos: para um Brasil Moderno / organização Augusto Cury – Rio de Janeiro: Forense, 2019, pg.166-181.

AZEVEDO, André Gomma (org.) Manual de mediação judicial. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016. BACELLAR, Roberto Portugal. Juizados especiais: a nova mediação paraprocessual. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

BACELLAR, Roberto Portugal. Mediação e arbitragem. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Coleção Saberes do Direito, 53.

BACELLAR, Roberto Portugal. Administração Judiciária – com justiça. Curitiba: Editora InterSaberes, 2016a.

BACELLAR, Roberto Portugal. Seção V - Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. In: Código de processo civil comentado. Coordenação José Sebastião Fagundes Cunha (coordenador geral), Antonio César Bochenek e Eduardo Cambi. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais 2016b. p. 365 – 385. BARBOSA, Ivan Machado. Fórum de múltiplas portas: uma proposta de aprimoramento processual. 2003. <http://www.arcos.org.br/livros/estudos-de-arbitragem-mediacao-e-negociacao-vol2/terceira-parte-artigo-dos-pesquisadores/forum-de-multiplas-portas-uma-proposta-de-aprimoramentoprocessual/>>. Acesso em 06 mar.2020.

BAUMAN, Zygmunt, 1925-2017. Modernidade líquida / Zigmunt Bauman; tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1988. DIDIER JR, Fredie. ZANETI JR, Hermes. Justiça multiportas e tutela constitucional adequada: autocomposição em direitos coletivos. Justiça Multiportas : mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada de conflitos / Hermes Zaneti Jr e Trícia Navarro Xavier Cabral – coordenação geral, Fredie Didier Jr. Salvador: Juspodvm, 2016, pg. 35-63.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

DINAMARCO, Cândido Rangel. Manual dos juizados cíveis. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

FERRAZ, Taís Schilling. Os desafios da conciliação em matéria tributária. Revista de Doutrina da 4ª Região, Porto Alegre, n.64, fev. 2015. Disponível em: http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao064/Tais_Ferraz.html Acesso em: 10 mai. 2020.

FERRAZ, Taís Schilling. A conciliação e sua efetividade na solução dos conflitos. Jornal O Sul, Porto Alegre, 27 ago. 2006. Caderno Colunistas, p. 3. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/campanhas/265-acoes-e-programas/programas-de-aaz/movimento-pela-conciliacao/78657-documentos-historico-conciliacao>. Acesso em 05 mai. 2019.

FINE, Toni M. Introdução ao sistema jurídico Anglo-Americano / Toni M. Fine; tradução Eduardo Saldanha; revisão técnica Eduardo Appio. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

FISCHER, Roger. Como chegar ao sim: negociação de acordos sem concessões/ Roger Fisher, Willian Ury & Bruce Patton; tradução Vera Ribeiro & Ana Luiza Borges. - 2ª ed. revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1994.

GARCEZ, José Maria Rossani. Negociação, ADRs, mediação e conciliação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

GRINOVER. Ada Pellegrini. Conciliação e juizados de pequenas causas. Juizado especial de pequenas causas: Lei n.7.244 de 7 de novembro de 1984 / Kazuo Watanabe...[et al.] – São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985, pg. 147-157

Justiça em números. 2013: ano-base 2012 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2013.

Justiça em números. 2015: ano-base 2014 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2015.

Justiça em números. 2016: ano-base 2015 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2016.

Justiça em números. 2018: ano-base 2017 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2018.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

Justiça em números. 2019: ano-base 2018 / Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019.

Juizado especial de pequenas causas: Lei n.7.244 de 7 de novembro de 1984 / Kazuo Watanabe...[et al.] – São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985.

Justiça Multiportas : mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada de conflitos / Hermes Zaneti Jr e Trícia Navarro Xavier Cabral – coordenação geral, Fredie Didier Jr. Salvador: Juspodvm, 2016.

LAGRASTA, Valéria F. BACELLAR, Roberto P. (Coords.) Conciliação e mediação - ensino em construção. 1. ed. São Paulo: IPAM – Instituto Paulista de Magistrados e ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, 2016.

LAGRASTA, Valeria Ferioli (Coord.) Guia prático de funcionamento do Cejusc: centro judiciário de solução de conflitos. 2ªed. Revisto e atualizado de acordo com o Novo CPC (Lei n.13.105/2016) e a Lei de Mediação (Lei. N. 13.140/2015). São Paulo: IMPAM, 2016.

LAGRASTA, Valeria Ferioli. Reflexões sobre o conflito e seu enfrentamento. Soluções Pacíficas de Conflitos: para um Brasil Moderno / organização Augusto Cury – Rio de Janeiro: Forense, 2019, pg. 141-161. Manual de mediação e conciliação da justiça federal / Bruno Takahashi...[et al.] – Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2019.

MOORE. Christopher W. O processo de mediação: estratégias práticas para a resolução de conflitos; trad. Magda França Lopes. 2.ed. Porto Alegre : Artmed, 1998.

ROSENBERG. Marshall. Comunicação não violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SALOMÃO, Luis Felipe. Guerra e paz: as conexões entre jurisdição estatal e os métodos adequados de resolução de conflitos. Soluções Pacíficas de Conflitos: para um Brasil Moderno / organização Augusto Cury – Rio de Janeiro: Forense, 2019, pg. 43-102 .

SERPA, Maria de Nazareth. Teoria e prática da mediação de conflitos. Rio de Janeiro.

Lumen Juris, 1999. Soluções Pacíficas de Conflitos: para um Brasil Moderno / organização Augusto Cury – Rio de Janeiro: Forense, 2019.



LEXMEDIARE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ESTUDOS LTDA
Instituição Credenciada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (Maio/2016)
Vamos Conversar!

TARTUCE, Fernanda. Mediação nos conflitos civis. 2.e. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método: 2015. Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil / Organizadores: Rafael Alves de Almeida, Tania Almeida, Mariana Hernandez Crespo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. VEZZULLA, Juan Carlos. Teoria e prática da mediação. Curitiba: Instituto de Mediação, 1995.

WATANABE, Kazuo. Estratégias para a solução pacífica dos conflitos de interesses. Soluções Pacíficas de Conflitos: para um Brasil Moderno / organização Augusto Cury – Rio de Janeiro: Forense, 2019, pg. 27-37.

WATANABE, Kazuo. Juizado especial de pequenas causas: Lei n.7.244 de 7 de novembro de 1984 / Kazuo Watanabe...[et al.] – São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1985.

Bons estudos!!